



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.197

DATA: 16/04/2002

SÚMULA: autoriza o Poder Executivo Municipal a doar próprios do Município, firmar convênio, assumir obrigações e dá outras providências

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, a provou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, à COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, áreas de terras, identificadas por:

I – Unificação dos lotes nºs. 08 a 20, da quadra 07, do loteamento Parque Residencial Anhembi, cidade de Guaíra, estado do Paraná, com 4.680,00 m2., confrontando-se: Frente: para a rua B, em linha reta 60,00 metros; Lado Direito: para a rua 07, em linha reta 78,00 metros; Lado Esquerdo: para a rua 06, em linha reta 78,00 metros e Fundo: com os lotes nºs. 06 e 07, em linha reta 60,00 metros; para construção de treze (13) unidades habitacionais;

II – Lote nº. (01 a 09 e 16 a 24)-A, subdivisão do lote nº 01 a 09 e 16 a 24, da quadra n.º 23, do Patrimônio de Bela Vista D'Oeste, município de Guaíra, estado do Paraná, com área de 3.078,00 m2, confrontando-se: Frente: para a avenida dos Pioneiros, em linha reta 34,20 metros; Lado Direito: com os lotes nºs. 10, 13, 14 e 15, em linha reta 90 metros; Lado Esquerdo: para o lote n.º (01 a 09 e 16 a 24)-Remanescente, em linha reta 90,00 metros; e Fundo: para a rua Esperança, em linha reta 34,20 metros; para construção de sete (07) unidades habitacionais.

Art. 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para a construção das unidades habitacionais.

Art. 3º. Fica a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR isenta do cumprimento referente a destinação de 35% das áreas públicas de que trata a lei federal n.º 6.766/79, de 19 de dezembro de 1.979, nos termos do artigo terceiro da lei n.º 9.785/99.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, em 16 de abril de 2002.

Dr. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal.